



LEI No. 210 /2007

Ementa: estabelece o dia 13 de Junho como o "DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica estabelecido como "**DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**", o dia 13 de Junho, no âmbito do território do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Art. 2º.- Fica ainda, por força desta Lei, o Governo Municipal local, responsável pela comemoração oficial do evento constante do Art. 1º. desta Lei, determinando principalmente à Secretaria Municipal de Educação, a promoção de atividades comemorativas que visem à valorização e à capacitação de todas as Merendeiras integradas à Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus, neste Estado.

Art. 3º.- Fica finalmente o Prefeito Municipal deste Município, autorizado a conferir prêmios e troféus às vencedoras de maratonas ou concursos outros, que forem devidamente programados para as comemorações festivas inerentes ao "**DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA**".

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,
Estado de Pernambuco em 04 de abril de 2007

Roberto Abraham Abrahamiam Asfora
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Roberto de Melo Costa